



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1975 - 126 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fonte nº 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).....	R\$	120.000,00
Fonte nº 1495 – Atenção Básica	R\$	80.000,00
Fonte nº 1511 – Taxas Pela Prestação De Serviços.....	R\$	70.000,00
TOTAL	R\$	310.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.906/2018

Regulamenta a Lei nº 4.192/2018 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.135,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.192/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 60.135,00 (sessenta mil cento e trinta e cinco reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100031.013000 Aquisição de Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 1503 - 953..... R\$ 40.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0812200032.019000 Manutenção do Dpto de Assistência Social

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 31858..... R\$ 35,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068000 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 31149..... R\$ 100,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2012200032.0460000 – Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 31859..... R\$ 10.000,00

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 31883..... R\$ 10.000,00

TOTAL **R\$ 60.135,00**

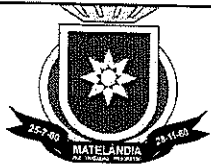
Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1975 - 126 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fonte nº 31149 – PAR - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA	R\$	100,00
Fonte nº 1503 – Bloco de Inv. na Rede de Serv. Saúde - Port. nº 204-GM.....	R\$	40.000,00
Fonte nº 31858 – Convênio SEDU - Veículo SMDSH.....	R\$	35,00
Fonte nº 31859 – Convênio nº 172/2017-SEAB.....	R\$	10.000,00
Fonte nº 31883 – Convênio Estadual - SEAB- Sec. Est. Agric e do Abast.....	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	60.135,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.907/2018

Regulamenta a Lei nº 4.193/2018 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 112.180,53

legais, resolve e

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.193/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 112.180,53 (cento e doze mil, cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

0412200032.0400000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 33881..... R\$ 0,01

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2012200032.0460000 – Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 33859..... R\$ 184,35

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 33883..... R\$ 61.996,17

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente- 33859..... R\$ 50.000,00

TOTAL..... R\$ 112.180,53

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31859 – Convênio nº 172/2017-SEAB.....	R\$	50.184,35
Fonte nº 31881 – Convênio Estadual - SEDU- Rua Argemiro Luiz Fontana	R\$	0,001
Fonte nº 31883 – Convênio Estadual - SEAB- Sec. Est. Agric e do Abast.....	R\$	61.996,17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1975 - 126 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	40.000,00
Fonte nº 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$	120.000,00
Fonte nº 1495 – Atenção Básica	R\$	80.000,00
Fonte nº 1511 – Taxas Pela Prestação De Serviços	R\$	70.000,00
TOTAL	R\$	310.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

LEI Nº 4.192/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 60.135,00 (sessenta mil cento e trinta e cinco reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100031.013000 Aquisição de Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 1503 - 953..... R\$ 40.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0812200032.019000 Manutenção do Dpto de Assistência Social

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 31858..... R\$ 35,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068000 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 31149..... R\$ 100,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2012200032.0460000 – Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 31859..... R\$ 10.000,00

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 31883..... R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ **60.135,00**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: VIII

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

EDIÇÃO Nº: 1975 - 126 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31149 – PAR - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA	R\$	100,00
Fonte nº 1503 – Bloco de Inv. na Rede de Serv. Saúde - Port. nº 204-GM.....	R\$	40.000,00
Fonte nº 31858 – Convênio SEDU - Veículo SMDSH.....	R\$	35,00
Fonte nº 31859 – Convênio nº 172/2017-SEAB.....	R\$	10.000,00
Fonte nº 31883 – Convênio Estadual - SEAB- Sec. Est. Agric e do Abast.....	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	60.135,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

LEI Nº 4.193/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 112.180,53 (cento e doze mil, cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

0412200032.0400000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 33881..... R\$ 0,01

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2012200032.0460000 – Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 33859..... R\$ 184,35

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 33883..... R\$ 61.996,17

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente- 33859..... R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ **112.180,53**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31859 – Convênio nº 172/2017-SEAB.....	R\$	50.184,35
Fonte nº 31881 – Convênio Estadual - SEDU- Rua Argemiro Luiz Fontana	R\$	0,001



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início